

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 794/2025 -COMPRAS.GOV-SPM**

**1.0 – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (expediente e copa) para a Casa da Mulher Brasileira, por meio de contratação direta, fundamentada na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às demandas da Secretaria de Políticas para as Mulheres, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos

1.2. Descrição dos objetos

LOTE				
ITEM	COD IGESP	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	234937-0	COPO DESCARTÁVEL – EM POLIESTIRENO, RECICLÁVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ÓRGÃO OFICIAL, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA, 2500 UNIDADES	30
2	377197-0	COPO DESCARTÁVEL 200ML	CAIXA, 2500 UNIDADES	30
3	103217-8	GUARDANAPO 23X20 CM	PACOTE	500

LOTE				
ITEM	COD IGESP	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
1	325714-2	CANETA HIDROGRÁFICA EM PLÁSTICO COM PONTA EM FELTRO COLORIDA	CX C/ UND	12 30

2	322992-0	LÁPIS DE CERA - GIZAO COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVÁVEL	CX C/ 12 UND	30
3	324008-8	MASSA DE MODELAR COLORIDA ATÓXICA COM 6 CORES	CX C/ 6 UND	30
4	410476-5	TINTA GUACHE COLORIDA 15 ML SOLÚVEL EM ÁGUA	CX C/ 6 UND	20
5	244224-8	PINCEL DE PELO SINTÉTICO, DE CABO PLÁSTICO	UND	50
6	374645-3	PAPEL- A4, 210X297MM, 75G/M2, NA COR BRANCA	RESMA COM 500 FOLHAS	200
7	323614-5	MARCADOR FLUORESCENTE DE COR AMARELA	UND	30
8	323633-1	MARCADOR DE TEXTO DE COR ROSA	UND	30
9	325304-0	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO NA COR AZUL	UND	150
10	439224-8	CABO PLÁSTICO LÂMINA RETRÁTIL PARA ESCRITÓRIO	UND	20

1.3. Os bens que compõem o objeto da presente contratação se caracterizam como bens comuns, na medida em que os padrões de desempenho e de qualidade esperados podem ser definidos de maneira objetiva através de especificações usuais de mercado.

1.4. A adjudicação dos objetos será por lote.

1.5. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2023 e Decreto

Estadual nº 342/2023.

## **2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ressalta-se que a contratação terá vigência conforme o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente e execução imediata, após a assinatura e emissão da nota de empenho.

## **3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Motivação/Justificativa da Demanda**

A Casa da Mulher Brasileira está com sua estrutura física concluída e com data de inauguração iminente. O espaço funcionará como um centro de atendimento humanizado e integrado para mulheres em situação de violência. Para o início imediato dos trabalhos e a realização das atividades inaugurais, é indispensável o fornecimento de materiais de escritório e de consumo básico (Papel A4, canetas hidrográficas, copos, guardanapos e pincéis marca-texto e afins). A ausência desses itens inviabiliza o primeiro atendimento, o registro de ocorrências e o acolhimento digno das usuárias.

A equipe técnica buscou utilizar os instrumentos formais de compra da administração pública, porém enfrentou os seguintes impedimentos:

- Itens Suspensos nas Atas existentes:** Parte dos materiais necessários (como papel A4 e como copos descartáveis) possuía Registro de Preços, mas encontram-se com fornecimento temporariamente suspenso devido ao julgamento de pedido de reequilíbrio de preço solicitado pelo fornecedor.
- Inexistência de Atas:** Para os demais itens de consumo, não há ata de registro de preço vigente ou com saldo disponível no órgão que permitam a adesão em tempo hábil.

### **3.2 Objetivos a serem alcançados**

Possibilitar celeridade e eficiência na aquisição, a fim de satisfazer a demanda da Casa da Mulher Brasileira.

### **3.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação**

#### **3.3.1 Redução do risco da indisponibilidade do objeto.**

## **4.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução especificada refere-se à aquisição por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de dispensa de licitação por valor. Optou-se por esse modelo

em razão da necessidade de uma contratação ágil, simplificada e eficiente. A utilização desse procedimento visa atender, com celeridade e efetividade, à demanda imediata para inauguração da Casa da Mulher Brasileira

4.2. A presente aquisição está amparada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

## **5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e art. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.

### **Sustentabilidade:**

5.2-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **Subcontratação**

5.3-Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

5.4-Não haverá exigência da garantia da contratação, artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

### **Da exigência de amostra**

5.5-Não será necessária a apresentação de amostra

## **6.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1 A partir da emissão da nota de empenho a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista, na Gerência de Administrativa - GEAD no seguinte endereço: Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100, em dias úteis, no horário das 7h às 15h.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

## **7.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **8.0 - FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

8.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do item do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total o serviço em que se verificarem excelência aquém do previsto ou inconformidades resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **Do pagamento**

8.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Protocolo da SPM, através de protocolo externo / EDOC, após o fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura e as certidões negativas, acompanhada do relatório do fornecimento.

8.6. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo indicado no item anterior.

8.7. As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.8. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada.

8.9. É necessário que mediante a entrega dos itens, o fornecedor encaminhe para o e-mail do almoxarifado todas as certidões da empresa em dia, PDF e XML das notas fiscais. E-mail: [gead@spm.se.gov.br](mailto:gead@spm.se.gov.br).

## **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2. Atender prontamente às requisições do SPM no fornecimento do objeto.

9.3 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer itens que não estejam em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

9.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SPM ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do SPM.

9.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

9.7 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo SPM.

9.8 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.10 O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010.

## **10.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

10.2 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

10.3 Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

10.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e

pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.7 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

10.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1- O fornecedor será selecionado por meio de nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

## **12.0. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Com o objetivo de incentivar e promover a disputa licitatória, além da busca pelo preço real da contratação, o seu valor estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **13.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas relativas a esta aquisição, deverão correr por conta da Previsão Orçamentária de 2025.

**APROVO EM:** .

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PISC-5DXA-V8Z2-4FSS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Acelina Monteiro Santos Sobrinha \*\*\*33645\*\*\* GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 26/05/2026 12:33:16 (Docflow)